



DECRETO Nº 3.695/2025

Reajusta a tabela de valores das diárias instituída pela Lei Municipal nº: 580, de 09 de setembro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Artigo 09º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 580/2010 que autoriza reajustar a tabela de diárias, através de Decreto,

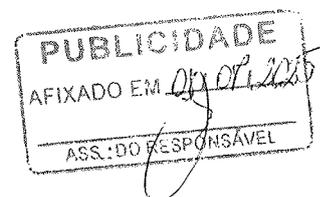
RESOLVE:

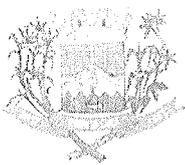
Artigo 1º - Fica reajustado os valores da tabela de diárias, Anexo I da Lei Municipal nº 580/2010, através do índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, passando a mesma a ter os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 01 de julho de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG





ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS EM REAIS

Limite Por Habitante	TIPO	VALOR
Cidades de até 20.000 habitantes	DIÁRIA	196,04
Cidades de 20.001 a 50.000 habitantes	DIÁRIA	272,28
Cidades acima de 50.000 habitantes	DIÁRIA	304,95
Belo Horizonte	DIÁRIA	381,19
DF e outras capitais	DIÁRIA	653,48

Morro da Garça, 01 de julho de 2025.

